

## REGIMENTO DA COMISSÃO CENTRAL DA ESTATUINTE DO IFSP

### DOS OBJETIVOS

**Artigo 1º** - A Comissão Central da Estatuinte tem o objetivo de viabilizar e organizar as atividades do processo Estatuinte no IFSP, pautando-se pelos Princípios Constitucionais da Gestão Democrática e da Administração Pública, bem como pela legislação educacional interna e externa vigentes e observando sempre a isonomia entre os segmentos da instituição.

**Artigo 2º** - São objetivos específicos da Comissão Central da Estatuinte:

- a) definir a estrutura e o funcionamento do processo Estatuinte do IFSP e
- b) organizar as sugestões encaminhadas pela comunidade para os principais documentos do IFSP.

### DAS ATRIBUIÇÕES

**Artigo 3º** - Compete à Comissão Central da Estatuinte:

- a) Estabelecer a base estrutural e logística para deflagração do Processo Estatuinte no IFSP, detalhando o plano de trabalho;
- b) Estabelecer o Cronograma Geral da Estatuinte;
- c) Orientar, acompanhar e monitorar ações, eventos e etapas gerais da Estatuinte;
- d) Organizar atividades de divulgação e inquietação da comunidade para a participação no Processo Estatuinte;
- e) Receber e sistematizar as propostas dos servidores da Reitoria;
- f) Coordenar os trabalhos durante os Congressos e organizar as propostas para os momentos de votação dos temas;
- g) Apurar as votações dos temas;
- h) Estabelecer os métodos de encaminhamentos de propostas e encaminhar os resultados à Reitoria e ao Conselho Superior do IFSP para apreciação e deliberação;
- i) Zelar pelo cumprimento do regimento, seguindo as etapas e o calendário previsto;
- j) Acompanhar e assegurar a conclusão do processo Estatuinte e
- k) Organizar reuniões entre Comissões Locais e Comissão Central, denominadas reuniões gerais.

### DA COMPOSIÇÃO

**Artigo 4º** - Compõem a Comissão Central da Estatuinte representantes dos diferentes segmentos do IFSP, a saber:

- I – dois representantes dos docentes e máximo de três suplentes;
- II - dois representantes dos discentes e máximo de três suplentes;
- III - dois representantes dos técnico-administrativos e máximo de três suplentes.

**Artigo 5º** - A Diretoria da Comissão Central da Estatuinte será composta por um Presidente, um Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Relator e 2º Relator.

**§ 1º** – A Diretoria da Comissão Central será eleita entre seus membros.

**§ 2º** – Os membros da Comissão Central serão nomeados mediante Portaria da Reitoria do IFSP.

**Artigo 6º** - A Mesa Diretora da Comissão Central será formada pelo Presidente, Secretário e Relator

Parágrafo Único: Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente irá coordenar a Mesa Diretora, e na ausência de ambos, os presentes escolherão o coordenador da reunião.

### **DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA COMISSÃO CENTRAL**

**Artigo 7º** - Compete ao Presidente:

I - representar a Comissão Central da Estatuinte, assinando todos os documentos e expedientes de sua competência;

II – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão;

III - proferir despachos, decisões e propor as datas de todas as Etapas do processo Estatuinte

IV – relatar o andamento do processo da estatuinte via *site* oficial e sempre que solicitado.

**Artigo 8º** - Compete ao Vice-presidente:

I – substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos em todas as suas incumbências.

**Artigo 9º** - Compete ao Secretário:

I – A responsabilidade pelo expediente interno, cumprindo, dentre outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente da Comissão Central:

a) secretariar e lavrar as atas de todo o processo da estatuinte;

b) organizar, manter e zelar pelos documentos da comissão;

c) promover a expedição das notificações, convocações, memorandos e demais atos dos procedimentos em curso, conforme determinação do Presidente da Comissão.

Parágrafo único: Compete ao Secretário auxiliar o Presidente e o Relator em suas atribuições.

**Art. 10** - Compete ao relator:

I - elaborar os pareceres, instruções, relatórios dos Congressos da Estatuinte;

II - Fazer constar no relatório o número de votos a favor, contra e abstenções de cada proposta submetida à deliberação no Congresso;

III - sistematizar e apresentar as propostas resultantes das Audiências Públicas, Assembleias Locais ou enviadas via site oficial da estatuinte.

### **DAS REUNIÕES DA COMISSÃO CENTRAL**

**Art. 11** – As reuniões da Comissão Central serão convocadas por seu Presidente ou pela metade mais um dos seus membros titulares.

**Art. 12** - A Comissão Central da Estatuinte reunir-se-á no mínimo a cada 15 (quinze) dias, funcionará com metade mais um (50% + um) dos seus membros e deliberará com a maioria simples dos presentes.

**Art. 13** - Será desligado da Comissão o membro que faltar 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem justificativas por escrito ao presidente da comissão, sendo substituído por seu suplente, conforme o Artigo 4º.

Parágrafo único: Em caso de desligamento de algum suplente da Comissão Central, novos membros poderão ser indicados para constituir a Comissão.

**Art. 14** - Caberá à diretoria da Comissão Central organizar agenda de atividades, garantindo as condições para sua realização.

**Art. 15** - A Comissão extinguir-se-á após o processo final da Estatuinte.

#### **DAS PROPOSTAS**

**Art. 16** – As propostas de alteração dos documentos (ementas) serão recebidas das seguintes maneiras:

I – Pelo site oficial da Estatuinte: Todos poderão realizar sugestões de ementas aos documentos através do preenchimento de formulário no site da estatuinte;

II – Pelos relatórios das Assembleias Locais: O relator da Comissão Local deverá elaborar e encaminhar documento que apresente todas as ementas aprovadas na Assembleia Local;

III – Pelas Audiências Públicas: As sugestões de ementas apresentadas durante as Audiências Públicas serão arroladas pelo Relator da Comissão Central e apresentadas para votação nos Congressos da Estatuinte.

§ 1º: Todas as propostas recebidas ficarão disponibilizadas na página eletrônica da Estatuinte: <http://estatuinte.ifsp.edu.br>.

§ 2º: Os relatórios das assembleias locais deverão ser encaminhados pelo e-mail [estatuinte@ifsp.edu.br](mailto:estatuinte@ifsp.edu.br) para publicação no site.

§ 3º: Caberá à Comissão Central organizar as propostas de ementas recebidas nos incisos I, II e III.

**Art. 17** – Serão aceitas propostas de ementa dos seguintes tipos:

I – Supressiva: propõe a erradicação de qualquer parte do texto original;

II – Substitutiva: propõe a substituição, parcial ou total, de qualquer parte do texto original;

III – Aditiva: propõe a inclusão de qualquer novo dispositivo ao texto original;

IV – Modificativa: propõe a fusão de partes do texto original, em função da aproximação dos respectivos assuntos.

#### DA ASSESSORIA ESPECIAL

**Art. 18** – Será constituída uma assessoria especial que dará suporte jurídico ao processo da Estatuinte.

Parágrafo Único: A Comissão Central encaminhará solicitação à Reitoria para constituição da Assessoria Especial que dará suporte técnico-jurídico durante o processo da estatuinte.

#### DOS PRAZOS

**Art. 19** – Os calendários de trabalho para a Estatuinte serão elaborados em conjunto pelas comissões Locais e Central.

Parágrafo único: Cada etapa do processo, descrita no capítulo III da Resolução nº75 de 23 de junho de 2014, contará com calendário próprio.

#### DOS MOMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

**Art. 20** – Conforme a Resolução [IFSP nº75](#) de 23 de junho de 2014

#### DO CONGRESSO

**Art. 21** – O congresso seguirá a Resolução [IFSP nº75](#) de 23 de junho de 2014 e os parágrafos abaixo:

[Parágrafo único § 1º](#) - O credenciamento dos delegados para os Congressos ocorrerá com o envio dos nomes dos delegados eleitos para a Comissão Central com no mínimo 152 dias anterior à data do Congresso através do site oficial da Estatuinte.

**Art. 22** - São elegíveis como delegados:

**a)** os docentes, em efetivo exercício;

**b)** os técnico-administrativos integrantes do Quadro Permanente, em efetivo exercício;

**c)** os discentes regularmente matriculados em cursos do IFSP.

Parágrafo Único: Considera-se em efetivo exercício os servidores que não estão afastados conforme o disposto na Lei 8.112.

#### DAS COMISSÕES LOCAIS

**Art. 23.** As comissões locais seguiram às disposições da Resolução [IFSP nº75](#), de 23 de junho de 2014, e os incisos abaixo, cabendo a elas:

- I - ordenar e implementar a discussão acerca do processo estatuinte através de debates, seminários de inquietação e assembleias;
- II – organizar as contribuições locais em todas as Etapas do Processo Estatuinte;
- III - receber, elaborar e encaminhar propostas dos membros da comunidade interna e externa à Comissão Central;
- IV – encaminhar as atas das reuniões à Comissão Central.

**Art. 24** - Serão desligados da Comissão Local os titulares e suplentes quando faltarem a 3 (três) reuniões locais e/ou reuniões gerais consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem justificativa por escrito.

§ 1º – A justificativa de ausência das reuniões locais deverá ser apresentada por escrito ao Presidente da Comissão Local em até 48 horas após a reunião;

§ 2º – A justificativa de ausência das reuniões gerais deverá ser apresentada pelo presidente da Comissão Local por escrito ao Presidente da Comissão Central em até 48 horas após a reunião;

§ 3º – A comunicação do desligamento será feita pela Comissão Local à Comissão Central.

§ 4º – Os suplentes, na ausência de seus titulares, assumirão os trabalhos na sessão.

§ 5º – Caberá ao campus indicar a substituição dos seus representantes titulares e suplentes que venham a ser desligados da Comissão Local.

Formatado: Fonte: Não Itálico

**Art. 25** - Poderão ser nomeadas comissões locais com menos de 6 membros, porém será permitida a entrada de outros membros interessados após aprovação da Comissão Local, para o cumprimento da Resolução 75, de 23 de junho de 2014.

Parágrafo único: a cada 3 (três) meses, os campus com número inferior a 6 membros devem realizar o processo de inquietação junto à comunidade escolar com o objetivo de constituírem a Comissão Local com número mínimo de 6 membros, e posteriormente deverá ser encaminhado documento para a Comissão Central, relatando como foi realizado o convite à comunidade.

**Art. 26** – Os campi-campus avançados e UEP deverão, após sua estruturação, enviar memorando à Comissão Central, informando os membros de suas Comissões Locais da Estatuinte.

Formatado: Cor da fonte: Automática

Formatado: Cor da fonte: Automática

Parágrafo único: Para as unidades acadêmicas com número inferior a 4 servidores, os servidores poderão compor a comissão local do cCampus Plenopleno.

Formatado: Cor da fonte: Automática

Formatado: Cor da fonte: Automática

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Formatado: Cor da fonte: Automática

**Art. 28** – As disposições gerais e transitórias seguirão a Resolução IFSP nº75 de 23 de junho de 2014.

**Art. 29** - Este Regimento entra em vigor na data da sua aprovação e sua publicação.

São Paulo, ~~09~~1027 de ~~agosto~~junho de 20145.

Comissão Central da Estatuínte